



SENADO FEDERAL

Instituto Legislativo Brasileiro - ILB
Programa Interlegis

2016/0011

CONVÊNIO que entre si celebram o
Senado Federal, por meio do Instituto
Legislativo Brasileiro (ILB) e o (a)
EMPRESA BRASILEIRA DE
INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA – INFRAERO.

O **SENADO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.530.279/0001-15, com a participação do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) – Escola de Governo do Senado Federal e órgão executor do Programa Interlegis –, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, neste ato representado pela Diretora-Geral do Senado, ILANA TROMBKA, e pelo Diretor-Executivo do ILB, ANTÔNIO HELDER MEDEIROS REBOUÇAS, doravante denominado **SENADO/ILB**, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**, doravante denominada **INFRAERO**, neste ato representado pelo seu Diretor de Planejamento e Gestão Estratégica, ANGELINO CAPUTO E OLIVEIRA, CPF nº 306.437.591-15, RG nº 1003733 – SSP/DF, resolvem celebrar o presente Convênio, em conformidade com o que dispõem a Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, no que couber, e alterações vigentes, e a Resolução nº 40/2014 do Senado Federal, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum do **ILB** e da **INFRAERO**.

PARAGRAFO PRIMEIRO. Os celebrantes do presente convênio buscarão formas de um maior entrosamento entre si, visando criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais de forma a assegurar a consecução do objeto deste Convênio.





SENADO FEDERAL

Instituto Legislativo Brasileiro - ILB
Programa Interlegis

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não será objeto de cooperação e intercâmbio mútuos, as informações protegidas por legislação específica e as consideradas de acesso restrito pelas instituições conveniadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

Para cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira deste convênio, os servidores do (a) INFRAERO poderão participar dos cursos oferecidos pelo ILB, assegurada a reciprocidade quanto aos servidores do Senado na participação em cursos promovidos pelo (a) INFRAERO, sem ônus, em cada caso, para os convenientes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os convenientes poderão reservar vagas de suas ações de capacitação para atender o objeto deste convênio, observada a demanda e a necessidade de capacitação dos servidores do seu próprio órgão.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os servidores do Senado Federal poderão atuar como colaboradores voluntários nas ações de capacitação desenvolvidas pelo (a) INFRAERO, assegurada à participação voluntária dos servidores do (a) INFRAERO para atuarem nas ações de capacitação do ILB.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As instituições celebrantes deste convênio comprometem-se a facilitar a liberação de seus servidores para efetuar atividades que sejam de interesse comum dos convenientes (cursos, seminários, simpósios, encontros, e outros de mesma natureza).

PARÁGRAFO QUARTO. Por meio de seus órgãos respectivos, os convenientes elaborarão calendário de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

Os partícipes assumem as seguintes responsabilidades:

- a) designarem uma Unidade responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto deste Convênio, bem como a prestação de informações necessárias;
- b) receberem em suas dependências servidor(es) para participar(em) de eventos, estágio ou visita, e designarem profissional para acompanhá-lo(s) no desenvolvimento das atividades pertinentes;





SENADO FEDERAL

Instituto Legislativo Brasileiro - ILB
Programa Interlegis

- c) viabilizarem a troca de materiais didáticos destinados à execução das atividades da ação de capacitação
- d) fornecerem as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento deste Convênio;
- e) encaminharem notificação, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução e a fiscalização deste convênio serão realizadas pelos convenentes, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o seu objeto, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os celebrantes levarão ao conhecimento um do outro qualquer fato que considerem relevante ocorrido em suas instalações durante a vigência deste convênio, para a adoção das medidas cabíveis pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este convênio não implica compromissos financeiros entre os convenentes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente conveniadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este convênio **entrará em vigor** e produzirá efeitos imediatos **a partir da data de sua publicação**, e **terá duração de 60 (sessenta) meses**, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos convenentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este Convênio será publicado pelo SENADO de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

Este Convênio poderá ser rescindido mediante acordo entre os partícipes ou, unilateralmente, desde que o denunciante comunique sua decisão, por escrito, no prazo mínimo de 90





SENADO FEDERAL

Instituto Legislativo Brasileiro - ILB
Programa Interlegis

(noventa) dias de antecedência, ou rescindido de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO ÚNICO. A eventual extinção, denúncia ou rescisão deste Convênio não prejudicará a execução de atividades, programas ou cooperações em curso, que deverão se desenvolver normalmente até seu encerramento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os celebrantes e formalizados por meio de termos aditivos a este convênio.

E por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 09 de maio de 20 16.

CELEBRANTES:

Pelo Senado/ILB:

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral do Senado Federal

Pela Infraero:

ANGELINO CAPUTO E OLIVEIRA
Diretor de Planejamento e Gestão
Estratégica da Infraero

**ANTÔNIO HELDER MEDEIROS
REBOUÇAS**
Diretor Executivo do ILB

Testemunhas:

PAULO ROBERTO ALONSO VIEGAS
Diretor-Adjunto do ILB

05/05/2016.

205m2i
EDNALDO PINHEIRO SANTOS
Superintendente de Gestão Estratégica de
Pessoas

Anne Guimarães Lopes dos Reis
Gerente Estratégica de Pessoas e
Relações Trabalhistas - GPPT





INFRAERO
PLANO DE TRABALHO

1/2

1 – Dados Cadastrais

Entidade Proponente: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO				CNPJ: 00.352.294/0001-10
Endereço: Estrada do Aeroporto, Setor de Concessionárias, Lote 05 – Edifício Sede				
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 71.608-050	DDD/Telefone	Esfera Administrativa: Federal
Nome do Responsável: ANGELINO CAPUTO E OLIVEIRA				CPF: 306.437.591-15
CI/Órgão Expedidor: 1.003.733 – SSP-DF	Cargo:	Função: Diretor de Gestão	Matrícula: 1872901	

2 – Executor

Executor: Instituto Legislativo Brasileiro (ILB)				CNPJ:
Endereço: Anexo E – Via N2, Edifício Interlegis				
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70165-900	DDD/Telefone (61) 33032599	Esfera Administrativa: FEDERAL
Nome do Responsável: ANTÔNIO HELDER MEDEIROS REBOUÇAS				CPF:
CI/Órgão Expedidor:	Cargo:	Função: Diretor-Executivo do ILB	Matrícula:	

3 – Interveniente

Entidade Interveniente: SENADO FEDERAL				CNPJ: 00.530.279/0001-15
Endereço: Praça dos Três Poderes				
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70165-900	DDD/Telefone	Esfera Administrativa: FEDERAL
Nome do Responsável: ILANA TROMBKA				CPF: 742.707.450-53
CI/Órgão Expedidor: 6051093372/ SSP-RS	Cargo: Analista Legislativo/Comunicação Social	Função: Diretora- Geral do Senado	Matrícula: 54115	

4 – Descrição do Projeto

Título do Projeto: Convênio entre o SENADO FEDERAL, por meio do INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB) e a INFRAERO.	Período de Execução:	
	Início: A contar da data de publicação no DOU	Término: 60 meses a contar da data de publicação
Identificação do Objeto: Cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum do ILB e da Infraero.		

**Justificativa da Proposição:**

As justificativas da proposição encontra-se delineadas no Ofício nº 2769/DGGP(GPEC)/2015 de 20/03/2015.

5 - Cronograma de Execução

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UN.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	As ações serão desenvolvidas de acordo com a disponibilidade do Senado/ILB (portfólio de cursos, treinamentos, palestras, etc).	N/A	N/A	A contar da data de publicação no DOU	60 meses a contar da data de publicação

6 – Declaração dos Partícipes

Na qualidade de representante legal do Senado Federal, declaro, para fins de prova junto à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência que impeça a celebração ou a execução deste instrumento, na forma deste Plano de Trabalho.

Brasília-DF, 09 de maio de 2016.


ANTÔNIO HELDER MEDEIROS REBOUÇAS
Diretor Executivo do ILB

7 – Aprovação pela Infraero

Aprovado,

Brasília-DF, 09 de maio de 2016.


ANGELINO CAPUTO E OLIVEIRA
Diretor de Gestão da Infraero